



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018.

PROCESSO Nº 057/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Pessoa Jurídica, com sede na Vila São Roque, s/n, sala 01, CEP 89.801-973, no interior de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela Srª. **SANDRA MARTA BALBINOT**, inscrita no CPF sob o nº 018.815.809-03 e RG 2759492.

DO OBJETO:

O presente termo contratual tem por objeto, a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de classe I originados dos serviços de saúde do Grupo A (Biológicos), Grupo B (Químicos) e Grupo E (pérfuro-cortantes), a serem tratados em estação de tratamento (autoclavagem), em planta de tratamento própria, sendo que os resíduos deverão ser depositados em aterro sanitário devidamente licenciado.

As partes acima descritas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2018, conforme Processo nº 057/2018, Dispensa de Licitação nº 020/2018, com permissibilidade do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica acordado entre as partes, a vigência do contrato descrito acima, para mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2020.

2. DO REAJUSTE:

2.1. Conforme previsto no item “9” do termo contratual, aplica-se a correção de valor em 10,01 % (dez ponto zero um por cento), estabelecido pelo IGP-M (FGV), acumulo dos últimos doze meses, restando os seguintes valores:

a) Para a coleta de até 100 (cem) quilos/mês de resíduos do Grupo “A” e Grupo “E”, e 50 (cinquenta) quilos de resíduos dos grupos “B” o valor passa de R\$ 691,67 (seiscentos noventa e



um reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 760,88 (setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)** ao mês;

b) Em caso de excesso do volume contratado na letra “a”, (Grupo A, Grupo B e Grupo E), o valor passa de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), para **R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos)** por quilo coletado.

2.2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 26 de agosto de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante,

Servioeste Soluções Ambientais Ltda,
Sandra Marta Balbinot,
Sócia-administradora,
c/Contratada.